



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 1956.

SÚMULA: Doa um lote de terreno à Igreja Batista de Ibaity.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar por escritura pública, à Igreja Batista de Ibaity, um lote de terreno medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, sob o nº 8 (oito) na quadra 51 (cinquenta e um) de propriedade do Município.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar por escritura pública, à Igreja Batista de Ibaity, um lote de terreno medindo 780 (setecentos e oitenta) metros quadrados, formado com partes números 8 (oito) e 9 (nove) da quadra nº 51 (cinquenta e um) esquina das Ruas Dr. João Cândido e Nilo Sampaio de propriedade desta municipalidade. [\(Redação alterada pela Lei nº 47, de 1957\).](#)

~~**Parágrafo único.** O fim determinativo desta doação, é auxiliar a construção da Igreja, sede da referida instituição Religiosa, não podendo o lote nº 8 (oito) da quadra 51 (cinquenta e um) ser vendido ou ocupado com outra finalidade.~~

§ Único. O fim determinativo desta doação, é auxiliar a construção da Igreja, sede da referida instituição religiosa, não podendo ser vendido, o referido lote, ou ocupado com outra finalidade. [\(Redação alterada pela Lei nº 47, de 1957\).](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (29/05/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal